

PLANO DE RETOMADA DAS AULAS - 2021



Secretaria Municipal
da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Cinthia Ribeiro
Prefeita de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

Jarbas Ferreira da Costa
Secretário Executivo

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Executiva

Anice de Souza Moura
Superintendente de Avaliação e Desempenho Educacional

Nágila Bastos Feitosa Coelho
Superintendente de Projetos Especiais

Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão
Superintendente de Gestão Escolar

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente de Administração e Finanças

Belmiran José de Souza
Diretoria de Legislação e Normas

Cirley Bandeira de Abreu
Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação

Suiany de Sousa Costa
Diretoria da Educação Infantil

Joneidson Marinho Lustosa
Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação

Weudes Pereira da Rocha
Diretoria do Ensino Fundamental

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	04
II. DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.....	07
III. DA COMPETÊNCIA DO(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE EDUCACIONAL.....	08
IV. DA COMPETÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	09
V. DA COMPETÊNCIA DOS PROFESSORES.....	09
VI. DA COMPETÊNCIA DAS FAMÍLIAS.....	10
VII. DA PESQUISA E PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS.....	11
VIII. DO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS DE MANEIRA HÍBRIDA.....	15
1. Protocolos de Segurança.....	15
2. Comitê de enfrentamento dos riscos da Covid-19.....	17
3. Alimentação Escolar.....	18
4. Condições para o Retorno das Aulas Presenciais.....	19
5. Ensino Híbrido: período presencial e on-line – a partir da liberação pelos órgãos de saúde.....	20
6. Medidas a serem tomadas para as aulas presenciais	20
7. Das Aulas.....	21
8. Da Parte Pedagógica.....	21
ANEXOS	24
I – Escalonamento de retorno de maneira híbrida – Ensino Fundamental	25
II – Escalonamento de retorno de maneira híbrida – Educação Infantil	25
III – Escalonamento de retorno de maneira híbrida – Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos)	25
IV – Layouts das salas de aula	26
V – Dados consolidados da pesquisa de opinião – Pais e/ou responsáveis	27
VI – Quantitativo de estudantes com deficiências e de cuidadores/2020	30
VII – Termo de Responsabilidade.....	32
VIII – Roteiro de Inspeção Sanitária referente à retomada das atividades nas instituições de ensino infantil, fundamental (...).	33
ADENDO I – Ensino Híbrido: período on-line e presencial – a partir da liberação pelos órgãos de saúde.....	42
ADENDO II – Atividades Interativas no Ensino Remoto.....	43
ADENDO III – Educação no Enfrentamento da Pandemia.....	44

PLANO DE RETOMADA DAS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO

I. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria da Educação (Semed), diante das diversas atribuições que lhes são pertinentes, dentre elas a de tomar medidas para atender às demandas da área da educação no Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define os princípios e diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como outros aspectos de interesse;

CONSIDERANDO a situação excepcional de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/SM, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV, posteriormente denominado como SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da infecção humana denominada Covid-19, em razão do aumento progressivo e expressivo do número de casos, mortes e países afetados, bem como a necessidade de um esforço coletivo e mundial de mobilização de recursos materiais e humanos para responder à COVID-19, de forma a prevenir ou a conter a transmissão comunitária sustentada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 14 do decreto supracitado que estabelece a suspensão das aulas nas escolas públicas municipais e nos centros municipais de educação infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.859, de 22 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde e pública no Município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), nas partes que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento de 18/03/2020, do Conselho

Nacional de Educação – CNE, que, no item 5, autoriza a realização de atividades a distância na modalidade Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos, desde que seja cumprida a carga horária mínima atual estabelecida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 24;

CONSIDERANDO que o Art. 23, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, que estabelece que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO nº 105, de 8 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020, e define o regime especial de atividades escolares não presenciais, no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, como medida de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução CME/PALMAS-TO, nº 05, de 16 de abril de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus (COVID-19), para o Sistema Municipal de Ensino de Palmas-TO;

CONSIDERANDO a Resolução CME/PALMAS-TO, nº 23, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre as normas complementares à Resolução nº 05, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação, que garante a contabilização das horas aulas não presenciais na educação básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação, que aduz sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO que a gradual e segura retomada da atividade econômica das famílias demandará proporcional necessidade de se avaliar a guarda, cuidado e continuidade do ensino das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO que o processo de reabertura econômica brasileira está iniciando-se e que, em certa medida, determinará o retorno das atividades educacionais em todo o território nacional, com a efetiva necessidade de elaboração de plano de ação inerente a essa retomada, de forma gradual e segura, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o plano de retomada decorre de variadas medidas estratégicas adotadas pelos poderes executivos de todas as esferas de poder (federal, estadual e municipal), vislumbrando que a evolução da COVID-19 tem se comportado dentro de padrões que permitem a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, diminuindo os efeitos nefastos e colaterais em termos de desigualdade social;

CONSIDERANDO o conceito de risco sanitário trazido por Blaize Pascal

(1654, apud Bernstein, 1977), como “a probabilidade da ocorrência de um evento desfavorável”, o que na prática implica na seguinte proposição: risco = probabilidade x danos;

CONSIDERANDO que compete ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE-PALMAS-COVID-19) modificar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação da COVID-19 de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, conforme o art. 4º do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, com o retorno gradual às atividades, o afrouxamento das medidas de distanciamento e os ajustes das medidas sociais e de saúde pública deverão ocorrer de modo controlado, sendo monitorados seus efeitos e impactos em toda a sociedade;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito de inúmeros municípios encontra-se, no momento, em patamar que possibilita a promoção da transição gradual do distanciamento social ampliado para a estratégia de distanciamento social seletivo;

CONSIDERANDO que o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a compatibilidade das presentes medidas com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, e das autoridades regionais e locais de Saúde, no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança a serem impostas para fins da retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais;

CONSIDERANDO que ainda não há experiência segura e comprovada, no Brasil ou em qualquer outro local do planeta, da melhor forma de equilibrar as variáveis envolvidas, inclusive se as crianças estariam mais seguras no ambiente escolar, onde seguiriam protocolos de saúde e de cuidados para se evitar contágio com outras crianças e adultos, do que com avós e cuidadoras em ambiente residencial, visto que a retomada econômica retirará gradualmente das residências pais e mães que outrora se encarregavam desse cuidado;

CONSIDERANDO a responsabilidade social que a Educação detém frente toda a sociedade brasileira, mas igualmente ciente das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais e de seu gradual e seguro retorno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.996, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas de segurança sanitária no âmbito do Município, conforme específica, e adota providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0033, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre Regime de Trabalho Remoto/Home Office e outros procedimentos relativos ao Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares, na Rede Municipal de Ensino de Palmas, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

PROPÕE o Plano de Retomada das Atividades Pedagógicas, objetivando, dentre outros, orientar as unidades educacionais na elaboração e construção do seu próprio plano, nos termos a seguir:

II. DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 1.** Elaborar o plano emergencial de retomada das atividades escolares.
- 2.** Coordenar o Plano de Retomada das Aulas – 2021, em suas diversas etapas, pautando pelo cumprimento da carga horária mínima estabelecida por lei.
- 3.** Garantir que crianças, educandos e profissionais da educação possam participar das atividades/propostas; sejam apoiados e acolhidos, sem discriminação alguma, em caso de contaminação pela COVID-19.
- 4.** Seguir as estratégias de proteção contra a COVID-19 para preservação da saúde e se evitar a contaminação do vírus, nos adultos, crianças e educandos, no ambiente escolar.
- 5.** Atualizar o Manual de Boas Práticas e os Pops – procedimento operacional padrão, de forma a adequá-los para o combate à Covid-19;
- 6.** Responsabilizar-se, juntamente com os gestores educacionais, pelo irrestrito cumprimento do protocolo de segurança e higienização em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas; inclusive, tomando as medidas cabíveis, junto aos órgãos de controle, com relação a casos de omissão ou de insubordinação às normas estabelecidas, por parte de colaboradores, estudantes e visitantes.
- 7.** Divulgar, amplamente, por meio das redes sociais, portal da Prefeitura e pela ferramenta “Palmas Home School”, informações sobre a retomada das atividades pedagógicas.
- 8.** Manter a ferramenta “Palmas Home School”, para disponibilização de blocos de atividades mensais, vídeos aulas, *podcasts*, por área de conhecimento e componente curricular e ano em curso.
- 9.** Elaborar os blocos de atividades para serem postados, na ferramenta “Palmas Home School”, mensalmente.
- 10.** Coordenar as gravações das teleaulas, videoaulas.
- 11.** Ofertar teleaulas por meio de canal aberto de televisão, videoaulas e atividades impressas.
- 12.** Implementar soluções diversificadas de apoio e de fácil acesso à comunidade escolar, buscando minimizar prejuízos ou déficits de aprendizagem.
- 13.** Providenciar impressão das atividades complementares para os educandos cujas famílias não dispuserem de acesso à internet.
- 14.** Planejar e executar o retorno da equipe escolar antes da chegada de crianças/educandos, para formações nas diferentes áreas, objetivando o fortalecimento profissional de todos em face da nova demanda pedagógica.
- 15.** Apoiar e auxiliar as unidades educacionais em todas as ações pedagógicas.
- 16.** Disponibilizar formações on-line, com carga horária de, no mínimo, 40 horas, nas áreas de educação e saúde, aos profissionais da educação.

III. DA COMPETÊNCIA DO(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE EDUCACIONAL

- 1.** Seguir as estratégias de proteção contra a COVID-19 para preservação da saúde e evitar a contaminação do vírus, nos adultos, crianças e educandos, no ambiente escolar.
- 2.** Garantir que a criança, o educando e os profissionais da educação frequentem a unidade educacional sentindo-se apoiados e acolhidos, sem discriminação alguma, no caso de terem, eles próprios ou a família, sido contaminados pela COVID-19.
- 3.** Criar canais de comunicação com as famílias para esclarecimentos e/ou informações sobre os cuidados na prevenção contra o coronavírus, e acompanhamento da execução das atividades pedagógicas, via internet, com aplicativos, e-mails, etc.
- 4.** Organizar a rotina escolar, a fim de se evitar aglomeração de pessoas, no início e término das atividades escolares.
- 5.** Responsabilizar-se pelo irrestrito cumprimento do protocolo de segurança e higienização, no âmbito da Unidade Educacional pela qual o profissional responde, inclusive, tomando as medidas cabíveis, junto à Semed, com relação aos casos de omissão ou de insubordinação às normas estabelecidas, por parte de colaboradores, estudantes e visitantes.
- 6.** Interagir efetivamente com a comunidade escolar e local.
- 7.** Acompanhar os trabalhos dos professores na ferramenta “Palmas Home School” e na unidade educacional, como forma de avaliação das atividades apresentadas pelas crianças e educandos.
- 8.** Estabelecer controle das atividades desenvolvidas pelo público estudantil, tanto das que forem propostas na ferramenta “Palmas Home School” quanto das impressas, devolvidas (gabarito) à escola, implementando meios de busca ativa dos educandos que, de algum modo, não estiverem cumprindo com os seus deveres, inclusive, informando ao Conselho Tutelar o nome dos que se encontrarem em situação de eminente abandono.
- 9.** Apoiar as famílias que buscarem a unidade educacional, por não disporem de internet, e que, devido a isso, necessitem das atividades impressas.
- 10.** Estabelecer cronograma para retirada e devolução das atividades impressas, destinadas à etapa do Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), seguindo as orientações da Semed.
- 11.** Zelar pelo registro da frequência das crianças e educandos, bem como, dos conteúdos, carga horária, avaliação e planejamento dos professores.
- 12.** Enviar relatório bimestral à Semed informando o quantitativo de crianças e educandos participantes das aulas presenciais, bem como, os encaminhamentos dados com relação aos casos omissos.
- 13.** Arquivar o gabarito das atividades propostas, na unidade educacional, para fins de comprovação e legalidade, por tempo indeterminado.

14. Promover a participação dos servidores que não dispuserem de acesso à internet nas formações, por meio da disponibilização de espaço físico adequado na própria unidade educacional, com computador e internet, respeitando às normas estabelecidas pela OMS.
15. Promover estudos para adequação do Projeto Político Pedagógico da unidade.
16. Proporcionar momentos de formação continuada em serviço a todos os profissionais da unidade educacional.

IV. DA COMPETÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. Seguir as estratégias de proteção contra a COVID-19, para preservação da saúde e evitar a contaminação do vírus, nos adultos, crianças e educandos, no ambiente escolar.
2. Usar os equipamentos que são necessários ao desempenho da sua função na unidade educacional, mediante agendamento prévio, em caso de não possuir ou de não querer utilizar os de uso pessoal.
3. Comunicar-se, por meio de canal disponibilizado pela unidade educacional, com os alunos/família e toda a comunidade escolar, para esclarecimentos e informes sobre prevenção contra o novo coronavírus, e sobre os protocolos adotados pela UE, via internet (e-mails, aplicativos), fixação de cartazes, comunicados, etc.
4. Planejar e executar propostas e atividades pedagógicas que venham a garantir os direitos de aprendizagem das crianças e educandos.
5. Elaborar cronograma para entrada e saída das crianças e educandos, bem como, de deslocamentos dentro do próprio espaço educacional, respeitando todas as normas de distanciamento social e de higiene sanitária vigentes.
6. Monitorar as crianças e os educandos nos horários de atividades presenciais, principalmente, em se tratando de espaços coletivos; proibir a troca de assentos e de qualquer item de uso comum e pessoal.
7. Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas por meio do canal de comunicação entre a escola e criança/educando/família.
8. Contribuir com todas as atividades desenvolvidas pela unidade educacional, ainda que estejam em home office, conforme demandas apresentadas.

V. DA COMPETÊNCIA DOS PROFESSORES

1. Planejar as aulas presenciais e remotas, conforme a área e componente curricular de atuação/os eixos estruturantes e campo de experiência, seguindo as orientações da Semed.
2. Contribuir com todas as atividades desenvolvidas pela unidade educacional e pela Semed, ainda que estejam em home office, a exemplo, ministrar aulas utilizando os

meios digitais.

3. Corrigir as atividades devolvidas pelas crianças/educandos.
4. Monitorar e acompanhar o acesso das crianças e educandos à ferramenta “Palmas Home School”.
5. Realizar avaliação diagnóstica de acordo com os objetos de conhecimento dos componentes curriculares, trabalhados desde a implantação da ferramenta “Palmas Home School”, a fim de mensurar o nível de aprendizagens essenciais e de déficits de aprendizagem dos educandos.
6. Planejar e executar estratégias de intervenção pedagógica para minimizar déficits do processo de ensino e aprendizagem sofridos durante a pandemia.
7. Antes do início das aulas e do encerramento, limpar as superfícies que tenham sido utilizadas com álcool a 70%, como teclados e mouses de computador; bem como desinfetar os demais objetos a serem compartilhados, antes e após cada uso.
8. Fazer uso diário dos EPIs (máscara e face shield) em todos os ambientes escolares.
9. Higienizar as mãos periodicamente, especialmente antes e após troca de máscaras, em pias, com água e sabão líquido, toalhas descartáveis; ou por meio do uso frequente de álcool em frascos de uso individual.
10. Descartar as máscaras utilizadas em coletores disponibilizados nos corredores.
11. Incentivar, com frequência, os estudantes a procederem com a higienização das próprias mãos com água e sabão e/ou com álcool gel a 70%.
12. Evitar quaisquer contatos físicos, aperto de mãos, abraços e aproximações que favoreçam a transmissão da Covid-19, tanto com crianças/alunos ou com demais colegas, nas dependências da unidade educacional.
13. Evitar circulação pela sala para esclarecer dúvidas.
14. Evitar aglomeração na sala dos professores, e não utilizar o espaço para almoço.

VI. DA COMPETÊNCIA DAS FAMÍLIAS

1. Acompanhar o processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem, on-line ou presencial, do(s) filho(s) ou tutelado(s).
2. Auxiliar a criança/educando, no âmbito domiciliar, em suas atividades pedagógicas, independentemente de as aulas serem on-line ou presencial.
3. Entrar em contato com a equipe diretiva da unidade educacional em caso de dúvidas referentes à operacionalização do Plano de Retomada das Aulas – 2021.
4. Entrar em contato com a unidade educacional, no caso de não ser possível encaminhar o(s) filho(s) para assistir as aulas presenciais, a fim de justificar a(s) sua(s) ausência(s).

5. Providenciar máscaras para uso obrigatório e pessoal do(s) filho(s) no espaço escolar, previamente embaladas para maior segurança; além de uma embalagem reserva para armazenar máscara suja (em caso de material reaproveitável) e álcool em gel.
6. Providenciar recipiente de água, de uso pessoal, para o(s) filho(os), devidamente identificado, orientando-o(os) a não trocar, tanto esse quanto qualquer outro item, com colegas ou/e demais pessoas do ambiente escolar.
7. Não encaminhar o(s) filho(s) quando este(s) ou qualquer outro membro da família apresentarem sintomas gripais e/ou outros sinais suspeitos que possam vir a comprometer a saúde das demais pessoas no espaço escolar.
8. Respeitar criteriosamente os horários de entrada e saída da criança/educando, estabelecidos na unidade educacional, para evitar circulação e contatos com os colegas.

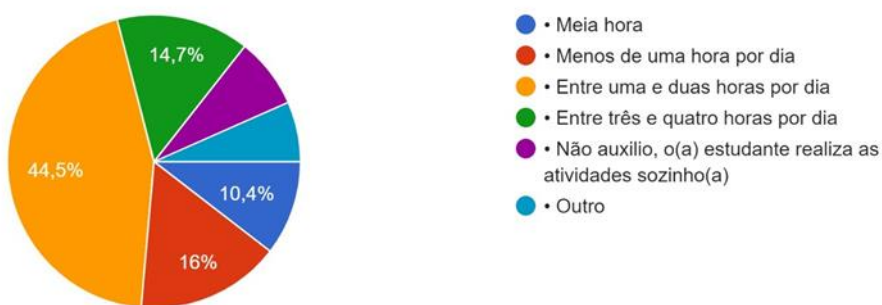
VII. DA PESQUISA E PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Recentemente, a Semed desenvolveu pesquisa para saber a opinião das famílias e/ou responsáveis a respeito do retorno das aulas de forma presencial ou remota na Rede Municipal de Ensino de Palmas, abrangendo os seguintes assuntos. (Cf. quadros de 1 a 8).

Quadro 1:

Quanto tempo você ou outro membro da sua família disponibiliza diariamente para auxiliar o(a) estudante sob sua responsabilidade com as atividades escolares?

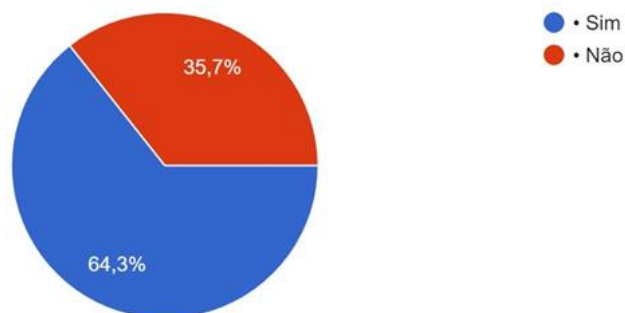
11.428 respostas



Quadro 2:

Em casa o/s(a/s) estudante (s) possui uma rotina de estudos?

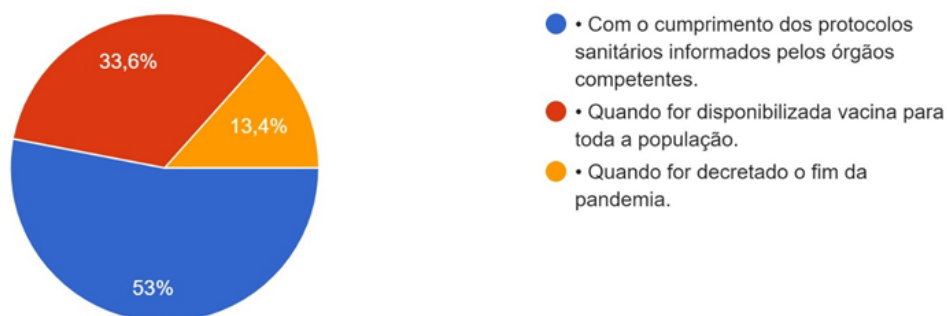
11.331 respostas



Quadro 3:

Em que circunstâncias você avalia a possibilidade de retomada das aulas presenciais?

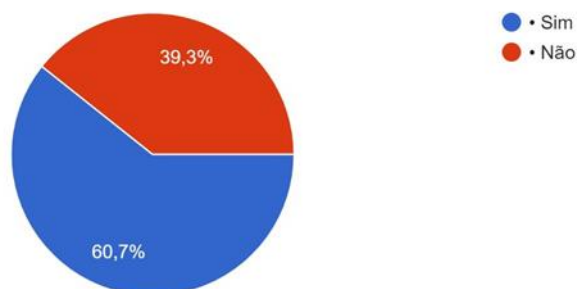
11.428 respostas



Quadro 4:

Se a escola voltar a funcionar, mesmo diante da pandemia, você permitirá que os estudantes sob sua responsabilidade retomem as aulas presenciais?

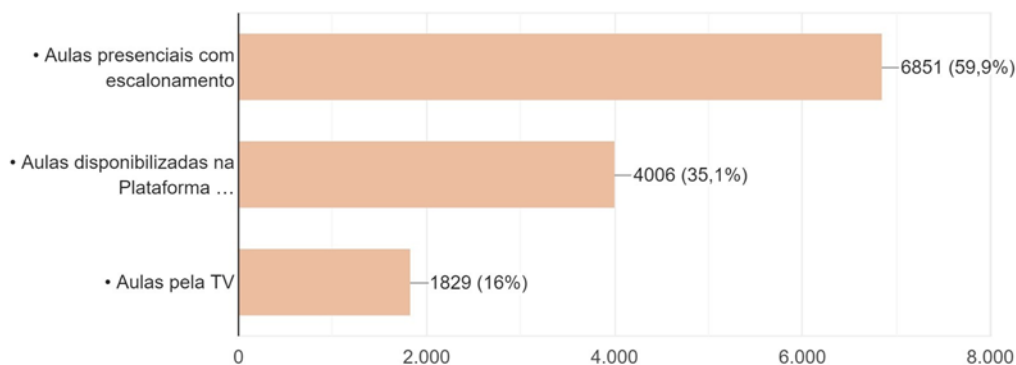
11.428 respostas



Quadro 5:

Em relação ao retorno das aulas no ano letivo de 2021, quais das opções abaixo você optaria para garantir a aprendizagem dos estudantes que estão sob a sua responsabilidade?

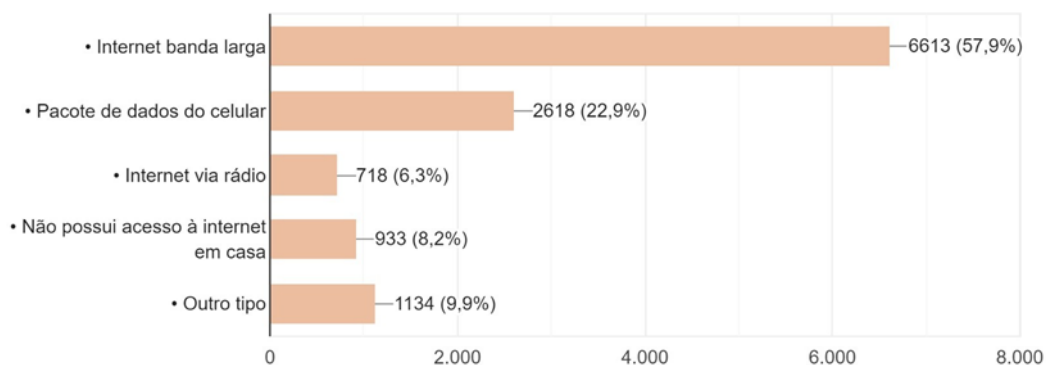
11.428 respostas



Quadro 6:

Qual conexão de internet o(a) estudante possui para a realização de atividades escolares não presenciais?

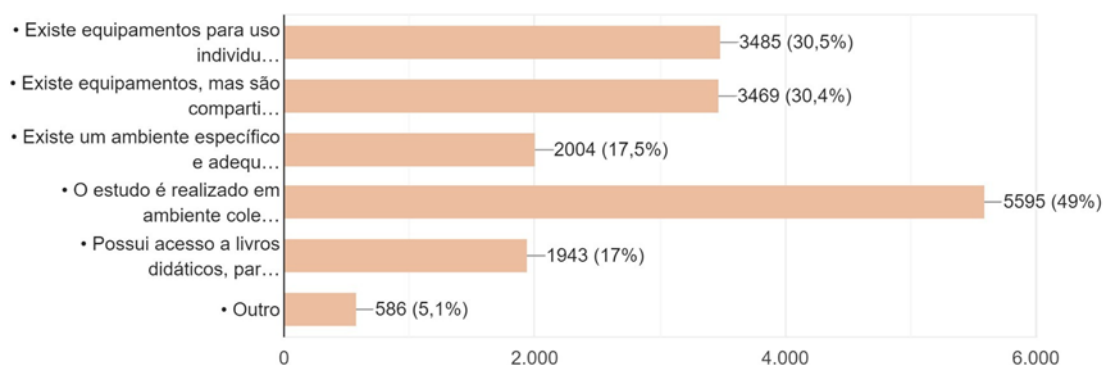
11.428 respostas



Quadro 7:

Sobre as condições existentes em sua casa (equipamentos, materiais, ambiente) para que o(a) estudante ou estudantes, sob sua responsabilidade, realize as atividades escolares:

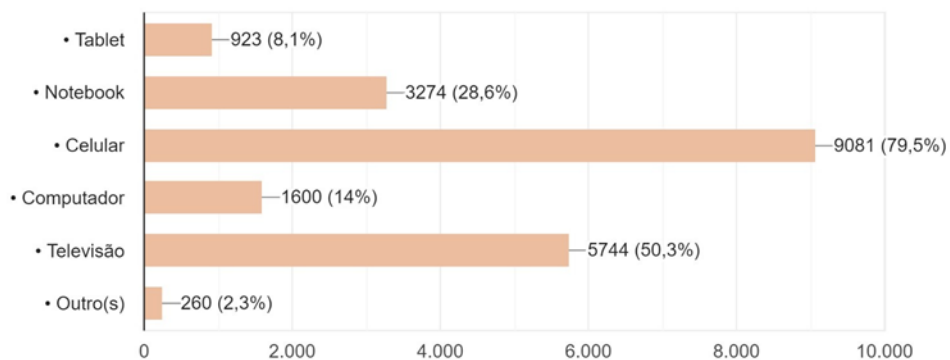
11.428 respostas



Quadro 8:

Quais equipamentos você possui em sua casa para que o(a) estudante ou estudantes, sob sua responsabilidade, realizem pesquisas/estudos?

11.428 respostas



VIII. DO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS DE MANEIRA HÍBRIDA

1. Protocolos de Segurança

Cada unidade educacional deverá construir e apresentar o próprio plano de trabalho para a retomada das atividades escolares à Semed, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança descritos, tanto neste como nos documentos anexos, e, inclusive:

1. Divulgar os protocolos de segurança a todos os colaboradores, crianças/alunos e visitantes.
2. Estabelecer horários diferenciados para entrada e saída das crianças e educandos.
3. Estabelecer horários diferenciados de lanche para as crianças e educandos.
4. Colocar dispensadores de sabonete líquido nos banheiros das unidades educacionais.
5. Colocar dispensador de álcool gel em pontos de maior circulação da unidade educacional (recepção, corredores e refeitório).
6. Colocar dispensador de papel toalha nos banheiros.
7. Disponibilizar pia e totem de acionamento por pedal, para higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel, nas entradas de acesso à parte interna das unidades educacionais.
8. Disponibilizar capacho/tapete sanitizante nas portas que dão acesso à parte interna das unidades educacionais.
9. Disponibilizar lixeiras com tampa de acionamento por pedal, exclusiva para descarte de máscaras.
10. Utilizar termômetro sem contato, infravermelho, para aferição de temperatura do público ao adentrar o ambiente escolar e a cada duas horas de permanência no local. (Em caso suspeito, o servidor responsável pelo procedimento deverá agir com discrição para evitar possíveis constrangimento e desconforto).
11. Disponibilizar máscaras, para uso obrigatório no ambiente escolar, a crianças e educandos em situação de vulnerabilidade e em casos excepcionais e emergenciais.
12. Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) a cada segmento profissional (professores, servidores da limpeza, administrativo, etc.). (Cf. item 28 do Roteiro de Inspeção anexo).
13. Para a educação infantil, todos os profissionais e crianças deverão adotar protetores de calçados ou a prática de retirá-los, antes de entrarem nas salas, em caso da utilização do piso com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.
14. Dedetizar todas as áreas das unidades educacionais, seguida da desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços, como bebedouros, ventiladores e aparelhos de ar condicionado, com detergente neutro e álcool 70% ou hipoclorito de

sódio.

15. Certificar-se da higienização de todos os ambientes, equipamentos, superfícies, maçanetas das portas e corrimãos da unidade educacional pelos servidores do quadro administrativo, periodicamente, com água, sabão, detergente, água sanitária, álcool a 70%, seguindo os “Procedimentos Operacionais Padronizados” descritos no plano da unidade educacional.
16. Garantir a circulação de ar nos ambientes com aparelhos de ar condicionado, assim como a limpeza diária dos seus filtros, e manutenção preventiva semestral, conforme previsto no plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
17. Salas arejadas, janelas abertas e uso de ventiladores (quando houver) durante as aulas presenciais.
18. Organizar o fluxo de pessoas, por meio da marcação no piso, assim como da utilização de anteparos de acrílico, em situações que requeiram atendimentos variados: como recepção, secretaria escolar, sala do(a) diretor(a), de orientação educacional, de supervisão pedagógica, biblioteca, etc.
19. Evitar circulação e aglomeração das pessoas que tiverem acesso ao espaço escolar, inclusive da própria equipe escolar, se possível, com escalonamento de entrada e saída, para evitar situações de formação de grupos e/ou de quebra dos protocolos de segurança recomendados.
20. Suspensão imediata das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene, e retornar as atividades apenas com o restabelecimento das condições necessárias à prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19).
21. Suprimir, de modo geral, a utilização de utensílios e equipamentos de uso comum entre os funcionários e/ou usuários, e adotar outras práticas adequadas ao não compartilhamento de qualquer item de uso pessoal, incluindo bebedouros, copos e talheres, livros e afins.
22. Quando da utilização de ambientes e de equipamentos da unidade educacional por pessoa suspeita ou contaminada pela Covid-19, intensificar as práticas higiênicas, inclusive, com a sanitização dos ambientes.
23. Coleta de lixo sempre ao final de cada turno, e levar o material imediatamente para o depósito residual (fora do ambiente escolar), com a devida higienização das lixeiras, descarte das luvas usadas para manuseio do lixo e asseio das mãos.
24. Higienização diária dos veículos do transporte escolar; uso das janelas abertas durante os traslados; lotação com, no máximo, 50% de crianças/educandos em relação à capacidade de transporte do veículo; usuários sentados e de acordo com as demais normas estabelecidas para tanto.

2. Comitê de Enfrentamento de Riscos da Covid-19

Caberá a cada uma das unidades educacionais criar o próprio comitê de enfrentamento de riscos da Covid-19, composto pelo(a) gestor(a), supervisor(a), orientador(a) educacional, secretário(a) escolar, representante de professores, de

pais/responsáveis e do Grêmio Estudantil (quando houver), com o objetivo de orientar a comunidade escolar e estudantil sobre os cuidados que devem ser adotados para a prevenção contra o novo coronavírus (Covid-19), e inclusive:

1. Tão logo seja criado, encaminhar o nome de seus membros e dos respectivos e-mails e telefones/celulares ao e-mail da Semed: supegestaoescolar@semed.palmas.to.gov.br.
2. Verificar o cumprimento das medidas estabelecidas; acompanhar e seguir as determinações dos decretos, portarias e notas técnicas estaduais e municipais para o segmento educacional, entre outras atividades pertinentes.
3. Atualizar os registros de casos suspeitos ou confirmados, envolvendo crianças/educandos e colaboradores, remetendo-os, diariamente, à Semed, por intermédio do endereço eletrônico: <http://tinyurl.com/monitoramentoescolar>, e, imediatamente, à Vigilância Epidemiológica de Palmas, via e-mail/contatos telefônicos: monitoracovid.escolas@gmail.com /99219-3517/3218-5210.
4. Monitorar o pós-retorno das crianças/alunos/colaboradores; elaborar relatórios situacionais quinzenais; manter os registros atualizados dos afastamentos por casos suspeitos e confirmados, dentre outras. (Cf. item XII do Roteiro de Inspeção anexo, que trata do monitoramento após retorno).
5. Certificar-se de que profissionais e crianças/educandos que fazem parte do grupo de risco permaneçam em casa e realizem as atividades escolares de maneira remota.
6. Em caso de confirmação de contaminação de crianças/educandos pela Covid-19, suspender as aulas presencias do grupo a que pertencem, conforme orientações da saúde, e imediatamente informar o caso à Semed, via e-mail institucional.
7. Reservar sala ou área especificamente para isolamento de pessoas que apresentarem sintomas de contaminação pela Covid-19, dentro das dependências da unidade educacional, até serem encaminhadas de volta às próprias casas (contactar a família) ou a uma unidade de saúde.
8. Não permitir qualquer tipo de comemoração dentro do âmbito da unidade educacional, incluindo aniversários e/ou outras datas que promovam aglomeração de pessoas.
9. Certificar-se de que as crianças e alunos estejam usando álcool em gel 70%, disponibilizado pela unidade educacional ou pela própria família.
10. Certificar-se de que todas as crianças/alunos estejam portando os próprios materiais escolares e de que não compartilhem item algum; tampouco, alimentos, pratos, talheres, copos, na hora de lanches e refeições.
11. Certificar-se de que toda criança/aluno esteja portando sua própria garrafinha de água e de não compartilhá-la de modo algum; evitar ao máximo o uso de bebedouros.
12. Certificar-se de que todas as crianças e alunos estejam cumprindo com a obrigatoriedade do uso de máscaras dentro do ambiente educacional.

3. Alimentação Escolar

O Plano de retomada das atividades escolares reforça a necessidade da obrigatoriedade de cumprimento, por parte dos manipuladores de alimentos, do procedimento correto e frequente de higienização das mãos, conforme descrito no Manual de Boas Práticas e no Procedimento Operacional Padronizado (disponibilizados a todas as unidades educacionais da Rede), além de enfatizar os seguintes pontos:

1. Elaborar plano de comunicação escolar sobre os procedimentos alimentares, bem como para o entendimento dos procedimentos adotados nos espaços destinados a tal finalidade;
2. Ao receber os produtos alimentícios, o manipulador deve proceder com a higienização das embalagens externas e das mãos com solução clorada ou álcool líquido 70%.
3. A dinâmica do serviço de lanche e/ou refeição será organizada de modo a evitar a aglomeração e circulação de profissionais e das crianças/educandos, levando-se em conta todos os necessários protocolos de higienização do refeitório e superfícies ou de outro ambiente adequado à finalidade.
4. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares a cada uso; exigir o uso de máscaras durante toda a permanência no ambiente, retirando-a somente no consumo do alimento.
5. Utilizar luvas e máscaras descartáveis na distribuição dos alimentos.
6. Os manipuladores de alimentos devem obrigatoriamente utilizar vestuário próprio até chegar à unidade educacional, e, só então, fazer uso do uniforme. De maneira nenhuma é permitida a utilização do uniforme durante o trajeto da residência do servidor e a unidade de trabalho.
7. Os manipuladores de alimentos devem usar uniforme completo, composto por calça comprida não ajustável ao corpo, blusa de manga curta não ajustável ao corpo, calçado ou bota de segurança, touca, máscara e avental, mantidos limpos e trocados diariamente.
8. Os manipuladores de alimentos devem retirar todos os objetos de adorno pessoal que possam vir a ser fontes de contaminação nas áreas de manipulação de alimentos, como anéis, alianças, brincos, pulseiras, cordões, relógios, *piercings*, além de unhas grandes, esmalte, maquiagem e perfumes em excesso.
9. Manter o distanciamento de 1,5 a 2,0 metros entre os membros da equipe.
10. É proibido, nas áreas de preparo da alimentação escolar, todo e qualquer ato que possa contaminar os alimentos, como: comer, fumar, tossir, cantar, assoviar, falar desnecessariamente e outras práticas anti-higiênicas
11. As máscaras descartáveis sempre devem ser trocadas quando comprometidas (úmidas), sendo necessário que os manipuladores evitem conversar ainda que estejam usando o equipamento, pois o ato acaba por comprometer a integridade do material.

Também, deve-se ter o cuidado de não tocar na máscara, para não aumentar o risco de contaminação. Caso sejam utilizadas máscaras não descartáveis, lavá-las diariamente e trocá-las com a frequência adequada durante o dia.

12. A touca descartável deve ser de uso individual e descartada após um turno de trabalho ou conforme a necessidade.

13. Caso utilize óculos de grau, o manipulador deverá realizar a correta higienização do item com álcool 70% a cada período de duas horas.

14. Luvas descartáveis de procedimento, de látex, vinil ou plástica, devem ser de uso individual e descartadas a cada procedimento. Exemplo: A luva que foi utilizada para preparo de um suco não pode ser utilizada para servir alimentos no refeitório.

15. Luvas de malha de aço devem ser utilizadas nos procedimentos com risco de corte por facas.

16. Luvas de borracha nitrílica devem ser utilizadas em todos os procedimentos de higienização de equipamentos, de utensílios e de ambientes, e durante a manipulação de produtos químicos de higienização.

17. Avental de tecido deve ser utilizado durante procedimentos de manipulação de alimentos com o intuito de proteger o uniforme contra sujeira.

18. Avental de PVC deve ser utilizado durante procedimentos de higienização de equipamentos, de utensílios e de ambientes, para autoproteção contra água e produtos químicos.

19. Tanto o ambiente quanto os utensílios e equipamentos devem ser higienizados da forma correta com detergente, e a esterilização (desinfecção), com solução clorada, álcool líquido 70% ou por meio de calor. Todos os utensílios e equipamentos devem ser guardados nos seus devidos lugares.

20. Os recipientes para armazenamento de lixo devem dispor de: pedais, sacos plásticos resistentes e identificação (orgânico, reciclarvel e não reciclarvel).

4. Condições para o Retorno das Aulas Presenciais

A condição do retorno das aulas de maneira híbrida está vinculada aos indicadores de saúde em Palmas-TO.

O Ministério da Educação, baseando-se em documentos e protocolos de biossegurança, elaborou o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, publicado em 07 de outubro/2020. O documento institui fases ou períodos de implementação dos protocolos associados a cores, para favorecer a compreensão das etapas, tais como: nenhum caso (**azul**), transmissão esporádica (**verde**), transmissão em grupos específicos (**amarela**) e transmissão comunitária (**vermelha**).

5. Ensino Híbrido: período on-line e presencial – a partir da liberação pelos órgãos de saúde, a ser informada pela Semed.

O ano letivo de 2021 terá início no dia **1º de março de 2021**, porém, **apenas de forma remota**, com atividades disponibilizadas, na ferramenta “**Palmas Home School**”, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e blocos impressos para a segunda dessas etapas.

Este Plano prevê, a depender do cenário epidemiológico e da aprovação dos órgãos de saúde, a oferta de atividade por meio do ensino híbrido, que contemplará, semanalmente, 50% de crianças do Pré-Escolar II e dos educandos da unidade educacional com aulas presenciais. Nesse caso, para ambas as etapas, propõe-se o seguinte:

Divisão do número de crianças e educandos que participarão de aulas presenciais ou on-line (grupos 1 e 2), mediante modelo único: O **Grupo 1** será composto pelos primeiros nomes da lista de chamada de cada sala, por ordem alfabética, e receberá aulas presenciais; o **Grupo 2**, composto pelos outros 50% da turma, receberá aulas on-line, por meio da ferramenta “Palmas Home School” (<https://www.educacaopalmas.com.br/>). Na semana seguinte, alternam-se os grupos, com o primeiro destes recebendo aulas on-line e o segundo, aulas presenciais.

Cada família será informada a respeito de qual grupo seu(s) filho(s) pertencerá(ão), e de que a adesão ao formato presencial é facultativa. Porém, uma vez decidido apenas pelo formato on-line, os pais/responsáveis deverão assinar documento de não adesão, junto ao Cmei/Escola (cf. anexo), dando ciência de todo o processo educacional.

A criança/educando cuja família optar somente pelas aulas on-line será totalmente assistida/o, sem prejuízos quanto aos meios e/ou serviços ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino.

6. Medidas para as Aulas Presenciais

1. Acolhida às crianças/educandos em local de acesso livre, por profissionais da unidade educacional, com o devido respeito e atendimento às normas de segurança e de proteção à saúde.
2. Atendimento às crianças/educandos diariamente, conforme tabela de escalonamento anexa, seguindo a ordem alfabética da lista de matrícula. As carteiras serão organizadas obedecendo orientação de distanciamento social, de 1,5 a 2,0 metros. (Cf. layouts das salas de aula, em anexo).
3. Por motivo de segurança, estritamente no período de pandemia, recomenda-se a suspensão do horário de intervalo (recreio), para evitar aglomeração e contato físico entre as crianças/educandos.
4. Escalonamento dos horários de entrada, saída, de lanche e de almoço das crianças e educandos, para evitar aglomerações.

5. De modo geral, a rotina de organização do espaço escolar, particularmente, com relação ao distanciamento entre crianças/educandos e profissionais, incluindo, no caso, a necessidade de ser proibida a troca de assentos ou de qualquer item entre as pessoas em um mesmo ambiente, abrangerá todos os espaços de uso coletivo da unidade, dentre eles, as salas de aula, sala dos professores, refeitório, auditório, laboratórios, quadra de esportes.

7. Das Aulas

1. A partir da autorização, por parte dos órgãos de saúde e do Centro de Operações de Emergência em Saúde, para que as aulas possam acontecer de maneira presencial em nossa municipalidade, serão ofertadas, também, aulas/atividades on-line, por meio da ferramenta “Palmas Home School”, objetivando a complementação e reforço dos objetos de conhecimento estudados em sala de aula.

2. A Semed empreenderá esforços para a continuidade da oferta das teleaulas veiculadas por meio de canal de TV aberta, e disponibilizadas também no Youtube.

3. Distribuição de materiais impressos a todos os educandos que não possuem acesso a internet.

4. Objetivando reforço das aprendizagens essenciais, trabalhadas no ano de 2020, a carga horária do ano em curso será ampliada para as turmas do Ensino Fundamental em uma hora-aula diariamente, totalizando mais duzentas horas de atividades não presenciais no calendário, por meio da ferramenta “Palmas Home School”.

5. Todos os profissionais da educação serão capacitados e preparados para um retorno seguro à sala de aula, e para o trabalho de maneira híbrida.

6. Tempo de permanência da criança/educando na unidade educacional, diariamente:

- **Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos iniciais:** 04 (quatro) horas.
- **Ensino Fundamental/Anos finais:** 04 (quatro) horas e 10 (dez) minutos.
- **Escolas de Tempo Integral (anos iniciais e finais):** 04 (quatro) horas para o Núcleo Comum + 01 (uma) hora para a Parte Diversificada.

7. Os Cmeis/Escolas devem garantir a segurança alimentar de todas as crianças e educandos, de acordo com as especificidades da etapa/modalidade em que estão matriculados.

- Cmeis/Escolas Parciais: Lanches.
- Cmeis/Escolas de Tempo Integral: Lanches + refeição completa.

8. Quando da aplicação de avaliação/testes/provas e simulados, a rotina das unidades educacionais, seguirá no mesmo formato híbrido, com o escalonamento semanal de 50% das atividades de forma presencial.

9. Durante o contexto do atual surto de Covid-19, as atividades de Educação Física e demais práticas esportivas seguirão as recomendações de planejamento da OMS, devendo ser observados os riscos adicionais específicos nos ambientes esportivos.
10. Caberá ao profissional de Educação Infantil manter sempre o distanciamento entre os participantes das atividades, evitando-se contato professor x aluno/aluno x aluno, na demonstração dos exercícios, e o compartilhamento de equipamentos; certificar-se de que os alunos estão devidamente hidratados e portando utensílios de uso exclusivamente pessoal; priorizar atividades individuais, evitando, com isso, a troca de equipamentos (por exemplo, bolas) entre os participantes.

8. Da Parte Pedagógica

O foco no retorno das aulas em formato híbrido, em 2021, estará no(s)/a(s):

1. Alcance de todas as crianças e educandos matriculados na Rede.
2. Avaliação diagnóstica para subsidiar a construção de planos de recuperação individualizados.
3. Recuperação dos objetos das aprendizagens essenciais tanto cognitivas quanto socioemocionais, seguindo as diretrizes e sequência didática da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular do Tocantins.
4. Acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem, bem como, na intervenção pedagógica, realizada pelos professores, utilizando-se dos diversos canais de comunicação, com uso das tecnologias.
5. Busca ativa às crianças/educandos em situação de infrequência e eminente abandono escolar, em parceria com o Conselho Tutelar.
6. Disponibilização de propostas de interações e brincadeiras que possam dar continuidade às práticas desenvolvidas nas unidades educacionais, e, também, promover a interação entre criança, escola e família.
7. Propostas sugestivas para o público da educação infantil, seguindo o que prevê as legislações, LDB (1996), DCNEI (2012), BNCC (2017) e DCT(2019), e demais documentos orientadores. Para essa etapa, não será disponibilizado material impresso, uma vez que as propostas de desenvolvimento e aprendizagem partem da interação e da brincadeira.
8. Na importância, a partir do Maternal I, de as crianças utilizarem cadernos ou blocos de folhas disponibilizados pela família, para uma maior aproximação com o mundo do grafismo e da escrita.
9. Sugestões elaboradas a partir dos eixos estruturantes interações e brincadeiras, contemplando os campos de experiências e buscando assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, previstos na BNCC.
10. Propostas elaboradas pelos profissionais da educação infantil, de acordo com a turma e faixa etária das crianças: berçário I, berçário II, maternal I, maternal II, pré-escolar I e pré-escolar II, e deverão contemplar experiências, como brincadeira,

música, vídeo, leitura, contação de história, movimento, investigação, observação, jogos simbólicos e de construção, desenho, escrita, entre outras.

- 11.** Acompanhamento dos profissionais da educação infantil no planejamento das propostas pedagógicas a serem disponibilizadas às famílias, por meio dos canais de comunicação digitais (ferramenta on-line, TV, grupos de mensagens instantâneas), bem como, às próprias crianças, nos momentos presenciais, na unidade educacional.
- 12.** Acompanhamento das turmas, conforme o escalonamento de retomada (Anexo p. 25).
- 13.** Acompanhamento às famílias/crianças de modo geral, cabendo a cada equipe de professores responsabilizar-se pelo acompanhamento individualizado e coletivo da sua turma.
- 14.** No processo de monitoramento, por meio do acolhimento da escuta do outro com carinho e atenção, uma ação para além da comunicação e informes, em que os profissionais identificarão situações inerentes à vida escolar das crianças.
- 15.** Promoção do diálogo entre a unidade educacional e a família, o professor e a família, professor e a criança, de maneira individual e em pequenos grupos, a fim de fortalecer o vínculo afetivo na educação infantil.
- 16.** Utilização de diversos canais de comunicação, com uso das tecnologias, para interagir com as famílias, por meio, por exemplo, de ligações de voz; vídeo-chamadas individuais ou por grupo de crianças, feitas pelo professor da turma; envio de cartas e de memórias; e encaminhamento de propostas e vídeos, via aplicativo de mensagens instantâneas.
- 17.** Uso de instrumentos para verificação das propostas, como, por exemplo, os portfólios manuais ou digitais.
- 18.** Registro, em caderno ou diário de bordo, das evidências de experiências realizadas, relatando as propostas, as participações, as reflexões e intervenções do professor e aprendizagens das crianças.
- 19.** Arquivo dos cadernos de registros, na unidade educacional, ao fim do semestre, para fins administrativos e pedagógicos, visto que servirão como evidências do trabalho realizado.

ANEXOS

I. ESCALONAMENTO DE RETOMADA – FORMATO HÍBRIDO (ENSINO FUNDAMENTAL)

Ano/série	Alunos por Turma	Zona Amarela (50% da capacidade)	Zona Azul (100% da capacidade)
1º Ano	25	13	25
2º Ano	25	13	25
3º Ano	35	18	35
4º Ano	35	18	35
5º Ano	35	18	35
6º Ano	35	18	35
7º Ano	40	20	40
8º Ano	40	20	40
9º Ano	40	20	40
EJA	40	20	40

II. ESCALONAMENTO DE RETOMADA – FORMATO HÍBRIDO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

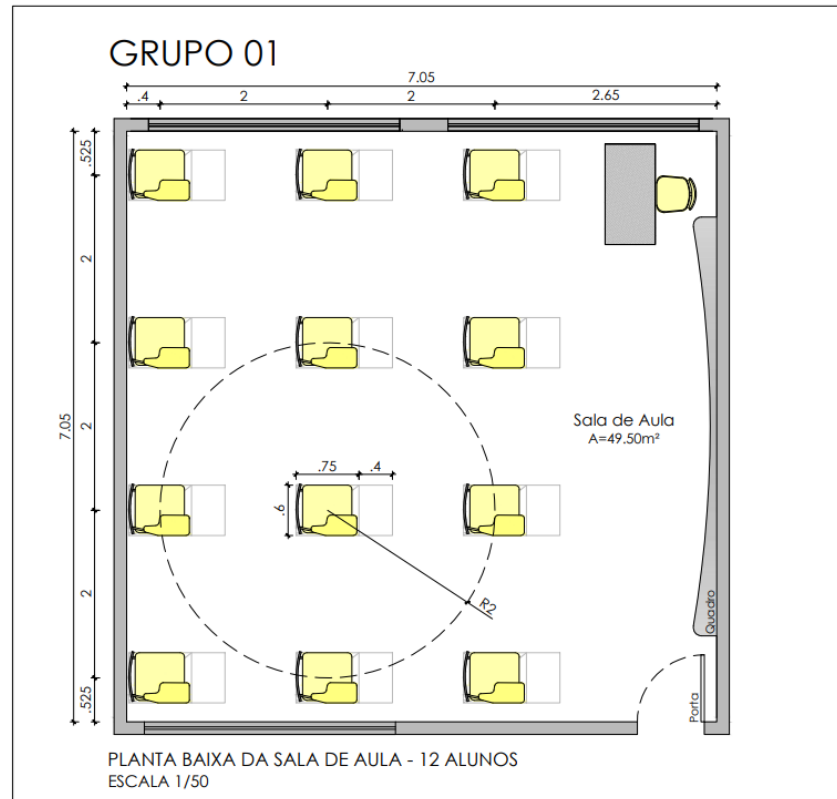
ETAPAS	Zona Amarela (50% da capacidade da sala)	Zona Azul (100% da capacidade da sala)
Berçário I e Berçário II	–	100% de atendimento
Maternal I	–	100% de atendimento
Maternal II	–	100% de atendimento
Pré-escolar I	–	100% de atendimento
Pré-escolar II	50% de atendimento	100% de atendimento

III. ESCALONAMENTO – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (SALA DE RECURSOS)

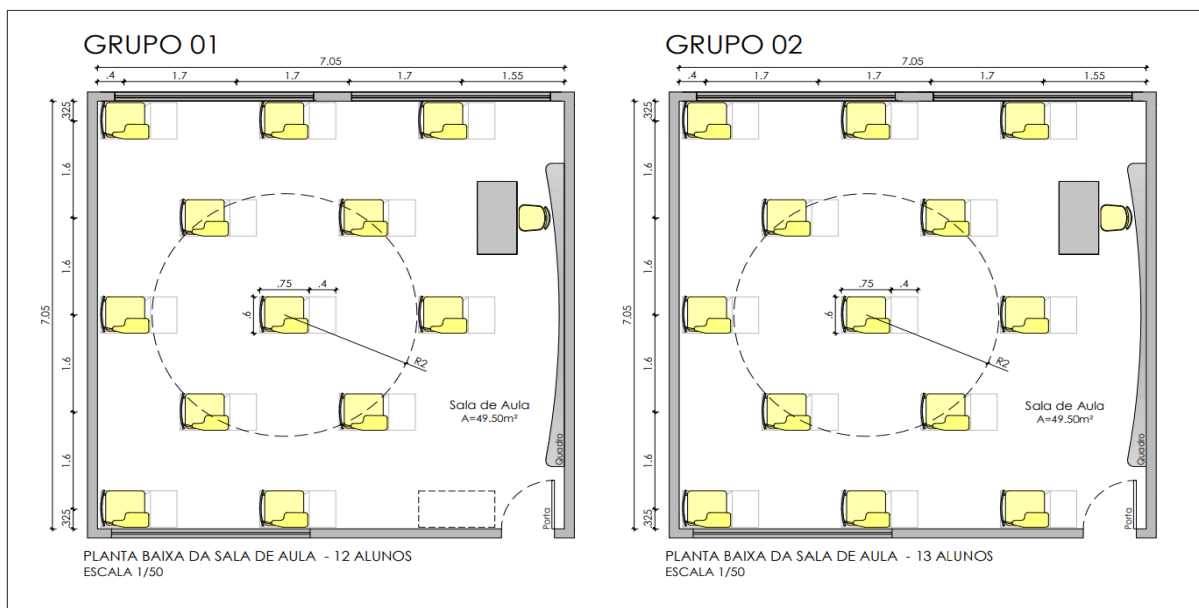
Atendimento à Educação Especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Zona Amarela (50% da capacidade)	Zona Azul (100% da Capacidade)
20	10	20

IV. LAYOUTS DAS SALAS DE AULA

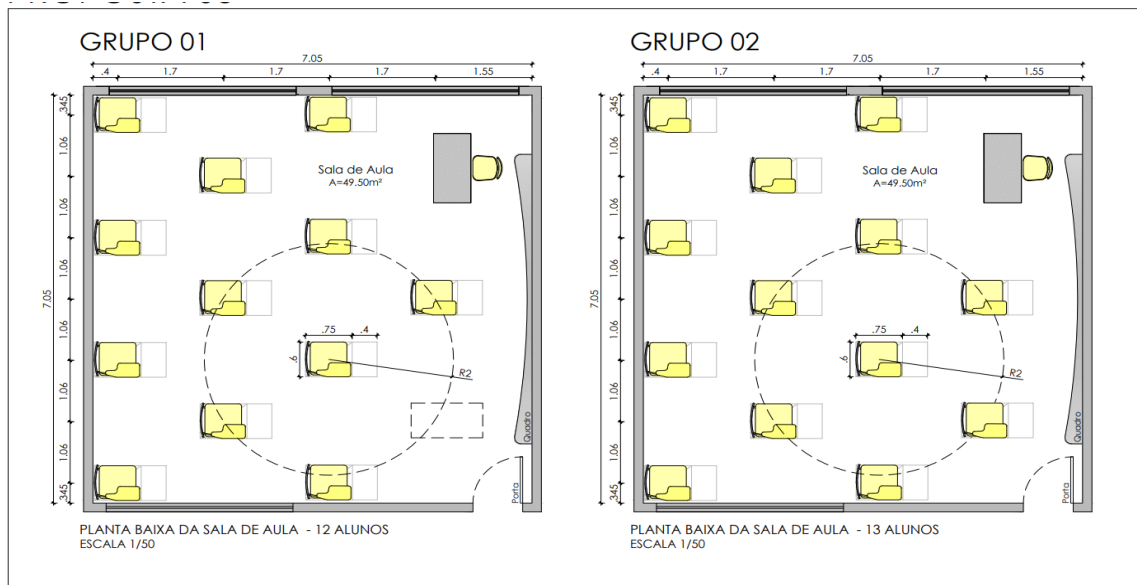
Layout 01 – 25 educandos – Ensino Fundamental



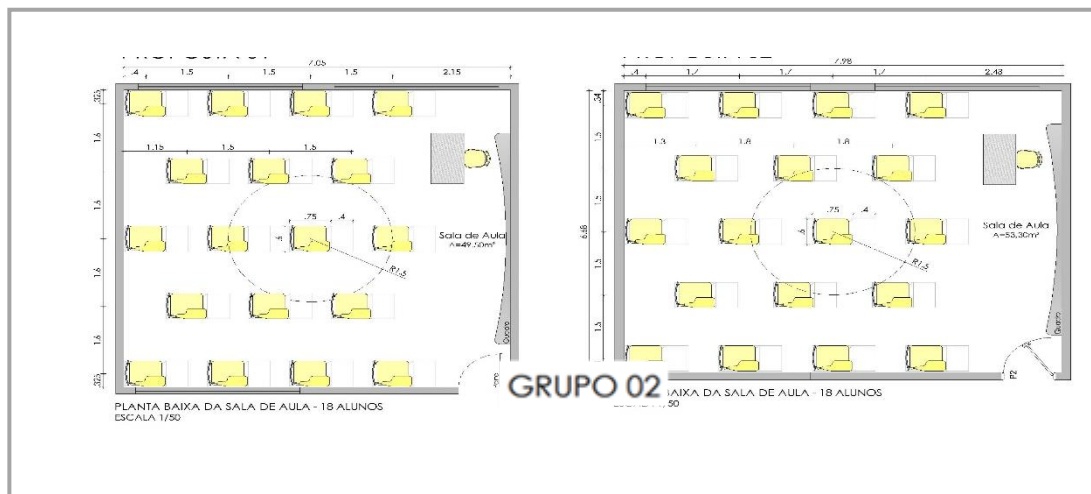
Layout 02 – 25 educandos – Ensino Fundamental



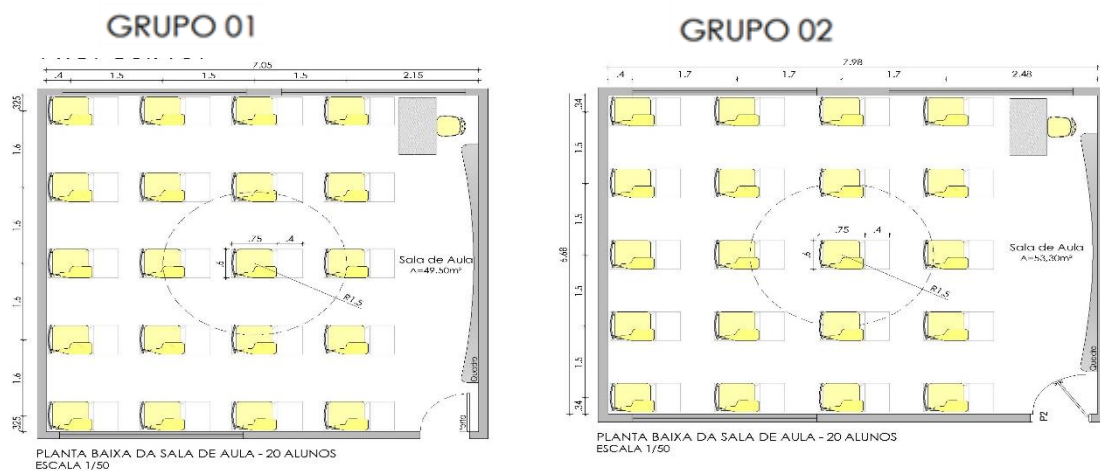
Layout 03 – 25 educandos – Ensino Fundamental



Layout 04 – 35 educandos – Ensino Fundamental

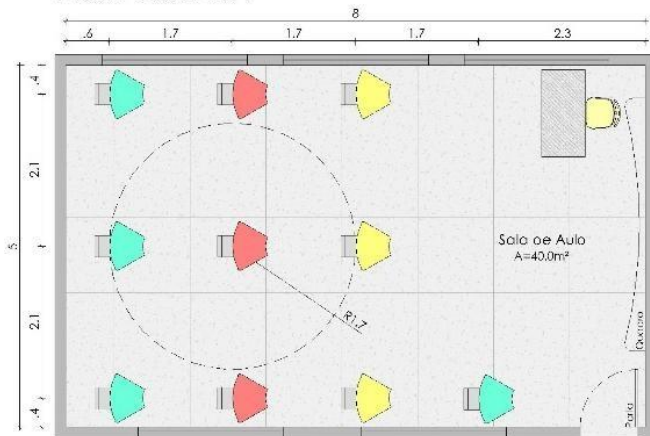


Layout 05 – 40 educandos – Ensino Fundamental



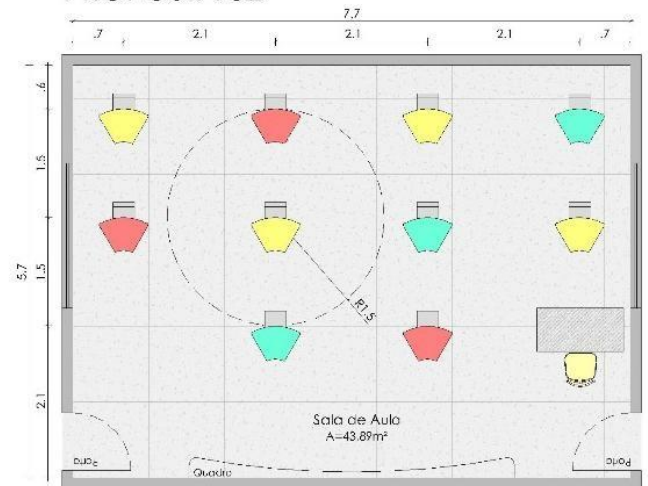
Layout 06 – 20 crianças – Educação Infantil

PROPOSTA 01



PLANTA BAIXA DA SALA DE AULA - 10 crianças
ESCALA 1/50

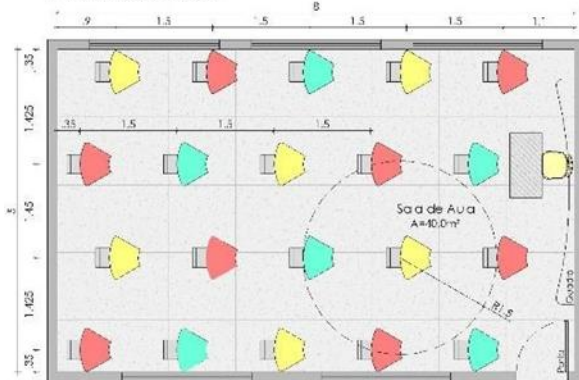
PROPOSTA 02



PLANTA BAIXA DA SALA DE AULA - 10 crianças
ESCALA 1/50

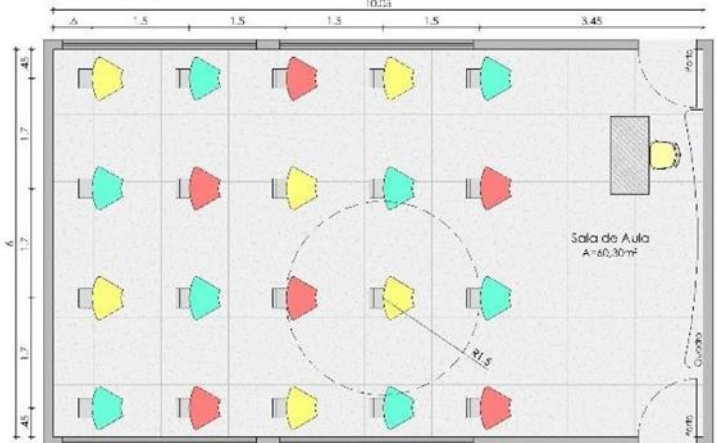
Layout 06 – 40 crianças – Educação Infantil

PROPOSTA 01



PLANTA BAIXA DA SALA DE AULA - 20 crianças
ESCALA 1/50

PROPOSTA 02



PLANTA BAIXA DA SALA DE AULA - 20 crianças
ESCALA 1/50

V. DADOS CONSOLIDADOS DA PESQUISA DE OPINIÃO – PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

A Secretaria Municipal da Educação de Palmas, tendo em vista o momento de pandemia do novo coronavírus e a consequente suspensão das atividades escolares de forma presencial, buscou conhecer o posicionamento dos pais e/ou responsáveis a respeito de um eventual retorno das aulas no formato híbrido.

O questionário foi aberto para respostas, no período de 18 a 22 de fevereiro/2021, obtendo um quantitativo de 11.428 respondentes.

Foram coletados dados equivalentes às perguntas descritas nos itens de 1 a 8, abaixo:

Perguntados sobre quanto tempo era disponibilizado para auxiliarem crianças/educandos sob suas responsabilidades, 44,5% responderam “entre uma a duas horas por dia”; 16%, menos de uma hora por dia; 14,6%, entre três e quatro horas por dia; 10,4%, meia hora por dia.

Perguntados se o estudante possuía rotina de estudos, 11,331% responderam que sim; e 35,7%, que não.

Perguntados sobre em que circunstância os entrevistados avaliam a possibilidade de retomada das aulas presenciais, 53% responderam que “com os protocolos sanitários informados pelos órgãos competentes”; 33,6%, disseram que “quando for disponibilizada vacina para toda a população”; 13,4%, disseram “quando for decretado o fim da pandemia”.

Perguntados, se a escola voltasse a funcionar mesmo diante da pandemia, se permitiriam que crianças ou educandos sob sua responsabilidade retomassem as aulas presenciais, 60,7% dos 11.428 respondentes disseram sim; e 39,3% do total disseram não.

Perguntados sobre quais das opções os respondentes optariam para garantir a aprendizagem de criança e/ou educando sob suas responsabilidades, 59,9% do total de entrevistados responderam “aulas presenciais com escalonamento”; 35,1% do total “aulas disponibilizadas na plataforma”; e 16%, aulas na TV.

Perguntados sobre qual conexão de internet o estudante sob sua responsabilidade dispunha para realizar as atividades escolares não presenciais, 57,9 de 11.428 respondentes disseram “internet banda larga”; 22,9% do total, “pacotes de celular”; 6,3 %, internet via rádio; 8,2% afirmaram não possuir internet em casa; e 9,9%, outros.

Perguntados sobre quais equipamentos o estudante sob sua responsabilidade dispunha em casa para pesquisas/estudos, 79,5% dos 11.428 respondentes disseram “celular”; 50,3%, televisão; 28,6%, notebook; 14%, computador; 8,1%, tablet; e 2,3%, outros.

Perguntados sobre as condições existentes em suas casas para que o estudante sob sua responsabilidade realize as atividades escolares, 30,5% dos respondentes informaram que existia equipamento para uso individual; 30,4% disseram que havia equipamentos, mas que eram de uso compartilhado; 17,5% disseram haver ambiente específico ou adequado; 49%, que os estudos eram realizados em ambiente coletivo; 17% informaram que o estudante possuía acesso a livros didáticos; e 5,1%, outros.

VI. QUANTITATIVO DE CRIANÇAS/EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA E DE *CUIDADORES/2021

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	ESTUDANTES	CUIDADORES
1.	CMEI Sonho Encantado	3	-
2.	CMEI Sonho de Criança	5	4
3.	CMEI Criança Feliz	-	1
4.	CMEI Castelo Encantado	2	-
5.	CMEI Cantinho Feliz	-	-
6.	CMEI Cantiga de Ninar	5	2
7.	CMEI Ana Luíza Napuceno	-	-
8.	CMEI Aconchego	1	2
9.	CMEI Romilda Budke Guarda	1	1
10.	CMEI Paraíso Infantil	-	1
11.	CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo	4	2
12.	CMEI Sementinhas do Saber	6	-
13.	CMEI Sementes do Amanhã	4	2
14.	CMEI Príncipes e Princesas	19	1
15.	CMEI Recanto Infantil	1	1
16.	CMEI Pequenos Brilhantes	2	3
17.	CMEI Pequenos do Cerrado	1	2
18.	CMEI Pequeno Príncipe	1	-
19.	CMEI Miudinhos	8	1
20.	CMEI Matheus Henrique de Castro	2	3
21.	CMEI Lucas Ruan Araújo Alves	-	-
22.	CMEI João e Maria	10	-
23.	CMEI Contos de Fada	-	-
24.	CMEI Ciranda Cirandinha	1	2
25.	CMEI Chapeuzinho Vermelho	7	-
26.	CMEI Carrossel	8	-
27.	CMEI Amâncio José de Moraes	10	-
28.	CMEI Cantinho do Saber	3	3
29.	CMEI Irmã Maria Custódia	3	-
30.	CMEI Fontes do Saber	3	1
31.	CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino	1	-
32.	CMEI Cantinho da Alegria	3	-
33.	Escola Mul. Mestre Pacífico S.Campos	30	1
34.	ETI Luiz Rodrigues	8	4
35.	Escola Municipal Luiz Gonzaga	13	1
36.	Escola Mul. Henrique Talone Pinheiro	38	1
37.	ETI Vinícius de Moraes	14	1
38.	ETI Santa Bárbara	8	5
39.	ETI Padre Josimo Moraes Tavares	18	1
40.	ETI Olga Benário	13	-
41.	ETI Monsenhor Pedro Pereira Piagem	19	-
42.	ETI Profª Margarida Lemos Gonçalves	23	4
43.	ETI Marcos Freire	9	3
44.	ETI Eurídice Ferreira de Mello	17	2

45.	ETI Cora Coralina	9	1
46.	ETI Caroline Campelo	31	6
47.	ETI Beatriz Rodrigues	35	2
48.	ETI Aprígio Thomas de Matos	13	1
49.	ETI Anísio Teixeira	11	7
50.	ETI Almirante Tamandaré	54	-
51.	ETI Daniel Batista	14	1
52.	Escola Municipal Degraus do Saber	14	2
53.	Escola Municipal Thiago Barbosa	29	2
54.	Escola Mul. Pr. Paulo Leivas Macalão	17	4
55.	Escola Municipal Paulo Freire	8	6
56.	Escola Mul. M ^a Verônica Alves de Sousa	13	5
57.	Escola Mul. Maria Rosa de Castro Sales	25	1
58.	Escola Mul. Maria Julia Amorim Soares	41	5
59.	Escola Municipal Luiz Gonzaga	13	1
60.	Escola Mul. Lúcia Sales Pereira Ramos	19	1
61.	Escola Municipal Jorge Amado	35	1
62.	Escola Mul. Francisca Brandão Ramalho	31	4
63.	Escola Municipal Darcy Ribeiro	37	2
64.	Escola Mul. Carlos Drummond Andrade	1	2
65.	Escola Mul. Aurélio Buarque de Holanda	9	3
66.	Escola Mul. Antônio Gonçalves C. Filho	22	1
67.	Escola Municipal Antônio Carlos Jobim	31	-
68.	Escola Mul. Crispim Pereira de Alencar	17	1
69.	Escola Municipal Benedita Galvão	11	5
70.	Escola Municipal Anne Frank	24	-
71.	Escola Municipal Estevão Castro	8	3
72.	Escola Municipal Monteiro Lobato	17	2
73.	Escola Mul. Prof ^a Sávila Fernandes Jácome	17	2
74.	ETI Fidêncio Bogo	19	-
75.	ETI Luiz Nunes	12	-
76.	ETI Sueli Pereira de Almeida Reche	13	1
77.	ETI Rosemir Fernandes	27	5
TOTAL		1001	132

Nota: Dados atualizados em 24/02/21.

* Obs.: O número de cuidadores será ampliado na medida em que novos recursos humanos forem sendo adquiridos e, com isso, preenchidas as carências apresentadas.

VII. TERMO DE RESPONSABILIDADE

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Unidade Educacional: _____

Criança/Aluno(a): _____ Ano: _____

Responsável legal: _____

Grau de parentesco com a criança/aluno(a): _____

Telefone celular: _____

() Declaro que a criança/aluno(a) SUPRACITADA(O) **NÃO RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS** e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, nas ferramentas digitais, comprometo-me a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não venham a ser prejudicados.

() Declaro que a criança/aluno(a) SUPRACITADA(O) **RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS** e que, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, responsabilizo-me inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais e não somente na escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola;
3. A criança/aluno(a) participará de um revezamento de grupos de estudo e só deverá ser encaminhado ao Cmei/Escola nas datas estabelecidas pela própria unidade educacional;
4. O Cmei/Escola funcionará em horários diferenciados;
5. A criança/aluno(a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção;
6. Além da máscara utilizada para ingressar no espaço escolar, a criança/aluno(a) deverá levar consigo, diariamente, outras três máscaras de proteção, sobressalentes;
7. A criança/aluno(a) deverá fazer todas as atividades apresentadas pela unidade educacional, inclusive os deveres de casa solicitados pelos professores e entregar nas datas estabelecidas;
8. A criança/aluno(a) não poderá receber a presença de familiares em sala de aula.

Questões Complementares

1. A criança/aluno(a) pertence a algum grupo de risco? () Sim () Não.
2. Em caso positivo, qual? _____
3. A criança/aluno(a) apresentou, nos últimos quatorze dias, algum dos sintomas de contaminação pela COVID-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, febre, dor de cabeça, perda do olfato, perda do paladar e dificuldade para respirar? () Sim () Não.
4. A criança/aluno(a) possui máscaras de proteção para frequentar as aulas? () Sim () Não.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

INSTITUIÇÃO:		DATA:		
ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA REFERENTE À RETOMADA DAS ATIVIDADES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL (I e II), MÉDIO, SUPERIOR E SIMILARES				
	GERAL	C	NC	NA
1	Elaborar protocolos			
2	Publicar nos veículos de comunicação entre a Instituição e seus frequentadores, especialmente a internet, para o conhecimento de todos, os protocolos e normas adotados. Quando possível, afixar também na entrada de cada dependência.			
3	Prestar serviços de informações, dentro da Instituição, sobre as novas regras de funcionamento, bem como as medidas de prevenção, como por exemplo: etiqueta respiratória (proteger com lenços, preferencialmente descartáveis, a boca e nariz ao tossir ou espirrar para evitar disseminação de gotículas das secreções. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo ao tossir ou espirrar); não cumprimentar as pessoas com aperto de mãos; evitar tocar o nariz, boca e olhos com as mãos não lavadas; manter distância mínima de 1 (um metro) entre as pessoas, assim como a obrigatoriedade do uso de máscaras.			
4	Instituir uma comissão local intitulada Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19 (COLSAUDE), destinando funcionários da Instituição, dentre outros, para compô-la.			
5	Garantir pelo cumprimento das medidas de prevenção e protocolos estabelecidos e supervisionar o uso de máscaras, adotando as tratativas necessárias em caso de descumprimento.			
6	Manter registro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores.			
7	Desestimular a frequência e permanência de idosos e portadores de doenças crônicas (diabetes, cardiopatias, hipertensão, asma e puérperas, entre outras) nesse momento.			
8	Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância.			
9	Proibir eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos.			
10	Orientar sobre o uso obrigatório de máscara dentro das dependências da Instituição por todos, exceto crianças menores de 2 anos.			
11	Assegurar o fornecimento de máscaras para os estudantes em situação de vulnerabilidade social.			
12	Estabelecer estratégias para adequada troca das máscaras pelos estudantes e prestar a devida assistência e supervisão do uso de máscaras por crianças, em especial as que apresentarem dificuldades ou maior grau de dependência.			
13	Dispor de mecanismo adequado de descarte de máscaras, quando utilizadas.			
14	Disponibilizar estrategicamente tapetes sanitizantes nas entradas.			
15	Aferir a temperatura corporal de todos que adentrarem à Instituição, logo no seu acesso. Aquele que apresentar temperatura superior a de 37,5°C, não será permitida a entrada.			

16	Organizar as salas de aulas e demais ambientes onde ocorrem as atividades educacionais, de modo que o distanciamento entre as mesas, cadeiras ou carteiras seja respeitado, não devendo ser permitida a troca do local de assento ou de seu ocupante.			
17	Privilegiar, sempre que possível, atividades nas áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins) e em regime rotativo dos grupos, considerando o distanciamento físico recomendado.			
18	Organizar o fluxo de pessoas, a fim de se evitar aglomerações, limitando a quantidade de frequentadores que entram no ambiente, de modo que ocorra a ocupação com distanciamento 1 (um metro) entre as pessoas.			
19	Evitar locais de uso comum como biblioteca, refeitório, auditório e outros e, se for necessária a utilização, esses locais deverão ser readequados para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico recomendado			
20	Promover o revezamento de turmas em horários alternados, nos intervalos e recreios, respeitando o distanciamento de 1 (um metro) entre as pessoas, para evitar aglomerações. Assim como, organizar a entrada e a saída, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.			
21	A instituição deve organizar estratégias para reduzir a permanência dos alunos nos corredores durante os intervalos, e esses devem acontecer em tempo reduzido. Caso seja verificada dificuldade no cumprimento das medidas de distanciamento durante os intervalos, a instituição deverá, além de escalonar os horários, adotar medidas adicionais, como suspender os intervalos ou definir que sejam feitos nas salas de aula.			
22	Providenciar que as atividades presenciais sejam realizadas sempre pelo mesmo grupo de estudantes, de forma fixa, evitando que haja contato entre os diferentes grupos.			
23	Em instituições com regime de internato ou com alojamentos ou dormitórios, as camas deverão ser afastadas umas das outras em 1 (um metro)			
24	Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1 (um metro) e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos.			
25	Utilizar, sempre que possível, marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1 (um metro).			
26	Providenciar indicações de sentido de fluxo no piso, condicionando circulação de pessoas no sentido da direita e da esquerda.			
27	Fazer presente avisos de distanciamento social de pelo menos 1 (um metro) em todas as áreas da Instituição.			
28	Intensificar as medidas de controle sanitário, no que tange as rotinas de higienização dos ambientes, utilizando detergentes e desinfetantes, registrados nos órgãos competentes, respeitando as orientações dos fabricantes quanto ao modo de uso, conforme já previsto nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da instituição.			
29	Disponibilizar planilhas de registro diário da higienização dos ambientes, inclusive dos equipamentos, com as informações referentes à frequência, local, modo de higienização/produto utilizado e o responsável pela ação.			
30	Adotar o uso de proteção para os pés ou a prática de retirar os calçados antes de entrar na sala por trabalhadores e alunos, quando houver utilização do piso com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas. Caso seja usada proteção para os calçados, deverá ser de uso individual, calçada toda a vez que o estudante ou o			

	trabalhador adentrar no espaço, bem como ser retirada ao sair, e deverá ser trocada diariamente.			
31	Recomendar que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as mudas usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem.			
32	Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa. Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados			
33	Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova e solução de hipoclorito de sódio, fervura ou outro método similar. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.			
34	Nas trocas de fraldas, observar a adequada higienização da superfície dos trocadores, realizando a limpeza concorrente com álcool 70% após cada utilização e providenciar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.			
35	Fazer a limpeza concorrente dos colchonetes e demais itens após cada utilização nos períodos de descanso das crianças			
36	Manter os sanitários sempre limpos e abastecidos de produtos de higiene, como: dispensadores com sabão líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa e acionadas por pedal. Suspender o uso de armários compartilhados na escola.			
37	Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto na Nota Técnica Nº 10. A referida nota compõe o catálogo de Notas Técnicas publicado no aplicativo da Vigilância Sanitária o qual está disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br .			
38	Estimular a higienização frequente das mãos, disponibilizando dispensadores com álcool 70% em pontos estratégicos dos ambientes, principalmente na entrada/saída do estabelecimento, com orientações de uso. As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, antes e após as refeições.			
39	Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas (Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida), preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.			
40	Manter os ambientes bem arejados/ventilados, dispondo de mecanismo que garanta a frequente circulação do ar.			
41	Garantir que as rotinas de limpeza dos equipamentos de condicionamento de ar estejam sendo realizadas dentro do planejamento previsto para a segurança sanitária do ar ambiente do local, observando a manutenção preventiva semestral e a manutenção de rotina dos filtros diariamente.			
42	Suspender imediatamente as aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene, retornando as atividades apenas após o restabelecimento das condições necessárias para prevenção do novo coronavírus (COVID-19).			
43	Indisponibilizar bebedouros cujos dispositivos permitam o contato ou a proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação. Os bebedouros poderão estar disponíveis apenas para uso com garrafas ou copos individualizados.			

44	Suprimir imediatamente utensílios/equipamentos de uso comum entre os funcionários e/ou usuários, adotando outras práticas adequadas. Informar sobre o não compartilhamento de qualquer item de uso pessoal como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.			
45	Suspender o uso compartilhado de brinquedos e outros materiais, garantindo, sempre que possível, material individual para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.			
46	Suspender o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização, permitido o uso de brinquedos levados das residências somente se for adotada rotina de higienização na entrada.			
47	Impedir a manipulação de alimentos em atividades pedagógicas.			
48	Redimensionar todo o mobiliário a fim de atender ao distanciamento social necessário.			
49	Reprogramar os turnos e jornadas das equipes, para evitar aglomerações nos locais de convivência comum, durante o início/meio/fim das atividades de cada equipe de trabalho, de forma a evitar que estejam todos ao mesmo tempo no local.			
50	Treinar todos os colaboradores sobre as medidas protetivas de controle ao Covid 19, em especial, a higienização correta das mãos. O estabelecimento deve oferecer condições de uso de álcool gel 70% e papel toalha, mantendo os suportes sempre abastecidos, em todos os setores da empresa. Os colaboradores que têm contato direto com o público devem realizar o procedimento de higienização das mãos antes e após cada atendimento.			
51	Garantir os equipamentos de proteção individual, quando couber, e de higiene pessoal para os funcionários, principalmente máscaras.			
52	Acompanhar e fazer triagem dos funcionários diariamente, para identificar possíveis sintomas do COVID-19, e, em casos de suspeitas, orientar o funcionário a procurar atendimento médico.			
	ÁREAS COMUNS (estacionamentos, vias de acesso interno, pátios, dentre outros)			
1	Utilizar máscaras.			
2	Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%.			
3	Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 (um metro).			
4	Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).			
5	Manter a limpeza de móveis, superfícies, equipamentos e utensílios.			
6	Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação.			
	III. SALAS DE AULA E AUDITÓRIOS			
1	Utilizar máscaras.			
2	Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%.			
3	Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 (um metro); entre mesas e cadeiras.			
4	O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1 (um metro) entre as pessoas.			

5	Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).			
6	Manter a limpeza frequente de móveis, superfícies, equipamentos e utensílios.			
7	Manter a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma.			
	IV. LABORATÓRIOS			
1	Utilizar os laboratórios apenas nos casos em que o professor considerar essencial para atingir os objetivos de aprendizagem descritos em seu planejamento de ensino			
2	Fazer uso, obrigatoriamente, de EPIs (jaleco, máscara, touca e óculos) antes de entrar no laboratório, conforme o risco biológico. O uso dos protetores da face (face shield) ou de óculos protetores devem ser usados quando os alunos e professores estiverem em aulas práticas, ou que exijam contato próximo e verbalização.			
3	Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios.			
4	Manter os ambientes ventilados.			
5	Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 (um metro).			
6	Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%.			
7	Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade.			
8	Manter a limpeza de móveis, superfícies, equipamentos e utensílios.			
	V. CENÁRIOS E PRÁTICAS			
1	Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria.			
2	Utilizar máscaras.			
3	Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade.			
4	Manter-se em ambientes ventilados.			
5	Manter o distanciamento de 1 (um metro).			
6	Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel 70%.			
7	Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas.			
8	Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.			
	VI - Consultórios e outros atendimentos dos serviços de saúde, incluindo lactários			
1	Com relação a essas práticas aplica-se o disposto na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações que trazem as orientações aos serviços de saúde frente a pandemia de Covid 19.			
	VII – PRÁTICAS ESPORTIVAS			
1	Com relação a essas práticas aplica-se o disposto na Nota Técnica nº 31 que traz as recomendações relacionadas a práticas desportivas em clubes, mas que podem ser aplicadas nesse âmbito, no que couber. A referida nota compõe o catalogo de Notas			

	Técnicas publicado no aplicativo da Vigilância Sanitária o qual está disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br .			
	VIII – BIBLIOTECA			
1	Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 (um metro).			
2	Separar uma estante para recebimento de material devolvido.			
3	Receber o livro sempre com luvas.			
4	Acomodar o material recebido na estante separada para este fim.			
5	Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo.			
6	Usar EPI e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo.			
7	Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios.			
	IX - Refeitório, praça de alimentação, lanchonetes, restaurantes e similares			
1	O funcionamento desses serviços dentre outros, está sujeita ao cumprimento dos Decretos Municipais em vigor, assim como a observância dos procedimentos de Boas Práticas inerentes a cada atividade.			
2	À instituição ficará a responsabilidade de cobrar o cumprimento dos protocolos implantados para cada uma das atividades.			
3	Com relação a esses serviços aplica-se o disposto na Nota Técnica nº 27 que orienta sobre as medidas de prevenção em restaurantes e na Nota Técnica nº 07 que traz as recomendações relacionadas aos procedimentos operacionais padrão de higienização de ambientes em geral. As referidas notas compõem o catálogo de Notas Técnicas publicado no aplicativo da Vigilância Sanitária o qual está disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br			
4	Quando couber, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais para manipulação, distribuição, venda e consumo de alimentos:			
	a) garantir a segurança sanitária na preparação, armazenamento, distribuição, venda e consumo dos alimentos nas instituições de ensino durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);			
	b) garantir a adequada higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo;			
	c) nos ambientes de preparação de alimentos como cozinhas e lanchonetes, garantir as condições necessárias visando o distanciamento físico entre os manipuladores quando houver mais de uma pessoa no mesmo ambiente;			
	d) capacitar os manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que deverão ser adotadas para minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) durante as atividades de preparação, armazenamento, distribuição e venda dos alimentos, mantendo-se registro dessas capacitações;			
	e) adequar os espaços físicos dos locais de refeições, organizando a disposição das mesas demarcando os assentos, para que seja mantida distância de 1 (um metro) entre as pessoas e de modo que pessoas não fiquem de frente umas para as outras;			
	f) as máscaras deverão ser retiradas apenas pelo período necessário para alimentação e a instituição deverá orientar os estudantes sobre como proceder com a máscara nesse período, sendo recomendado aproveitar esse momento para realizar a troca da máscara,			

	devendo a máscara usada ser guardada ou descartada, conforme o caso, jamais dispendo-a sobre a mesa ou assentos;			
	g) demarcar os locais das filas e os locais de distribuição das refeições, de modo a preservar o distanciamento físico mínimo entre as pessoas;			
	h) sinalizar rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si;			
	i) as mesas também deverão ficar distantes das portas, para respeitar a distância no momento de entrada nos locais para refeições;			
	j) disponibilizar recursos para higienização das mãos nos acessos aos locais para refeições e orientar que todos os estudantes realizem a higienização das mãos ao entrarem e ao sair;			
	k) orientar que não seja feito compartilhamento de utensílios entre os estudantes e trabalhadores;			
	l) realizar, entre os revezamentos e entre os turnos, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições;			
	m) priorizar a utilização de talheres e copos descartáveis;			
	n) os utensílios de consumo não descartáveis deverão ser lavados e desinfetados a cada uso;			
	o) substituir os sistemas de autosserviço de buffet , utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) para servir os pratos;			
	p) evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, displays ou outro material que dificulte a limpeza;			
	q) nas copas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das instituições de ensino, também deverão ser seguidas as medidas de prevenção, de higienização e de distanciamento físico de 1 (um metro), devendo ser estabelecida a quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horário se necessário.			
	X – TRANSPORTE COLETIVO O transporte dos estudantes deve considerar as regras de distanciamento físico entre eles e observar as seguintes recomendações:			
1	Os veículos devem operar apenas com a metade da capacidade máxima;			
2	Promover a limpeza do interior dos veículos ao menos uma vez ao dia;			
3	Realizar a cada turno ou com maior frequência, de acordo com o número de viagens realizadas, a desinfecção das partes tocadas com frequência, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;			
4	Os assentos deverão ser sinalizados indicando os locais disponíveis de forma a manter distanciamento entre os estudantes e, se possível, bloquear os assentos indisponíveis;			
5	Transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação de ar;			
6	Quando da necessidade de se dispor de condicionamento do ar, recomenda-se a sua utilização no modo de renovação do ar, mantendo-se entretanto, as janelas abertas;			
7	Os estudantes, motoristas e ajudantes deverão utilizar máscaras durante todo o trajeto;			

8	O motorista deve dispor de recipientes com preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) e borrifar nas mãos dos estudantes antes de eles entrarem no veículo.			
RECOMENDAÇÕES AOS PASSAGEIROS				
1	Utilizar máscaras em todo seu trajeto;			
2	Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.			
3	Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros.			
4	Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões.			
5	Na utilização do transporte público, fazê-lo preferencialmente em horários com menor fluxo de passageiros.			
XI – COMUNICAÇÃO				
1	Comunicar com antecedência as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos a serem adotados.			
2	Produzir materiais de comunicação para distribuição aos estudantes e demais colaboradores na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19			
3	Demonstrar a correta higienização das mãos, incentivando sua higienização frequente e completa, assim como outros comportamentos positivos de higiene.			
4	Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).			
XII – MONITORAMENTO APÓS RETORNO				
1	Pessoas que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente.			
2	Orientar os estudantes a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é não comparecer a instituição de ensino e procurar atendimento nas unidades de saúde, caso necessário.			
3	Ao serem identificados estudantes ou trabalhadores com sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:			
	a) Contatar os responsáveis no caso de menores de idade;			
	b) Orientar os estudantes ou trabalhadores a procurarem o serviço de saúde para investigação diagnóstica e tratamento;			
	c) Providenciar o isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio (destinar área específica para tal, caso a instituição de ensino não tenha enfermaria);			
	d) Adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, podendo a pessoa retornar às atividades desde que esteja assintomática. Caso a doença seja descartada, a pessoa poderá retornar às atividades em menor tempo, mediante apresentação de laudo médico;			
	e) Estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita do novo coronavírus (COVID-19) deverão adotar o isolamento domiciliar por 07 (sete) dias ou até o resultado do exame e, caso seja confirmado o caso fonte como novo coronavírus (COVID-19), ou, na ausência de confirmação diagnóstica, manter afastamento total por 14 (quatorze) dias, contados a partir do afastamento do caso-fonte;			

f) Assegurar procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado do novo coronavírus (COVID-19), para que não haja prejuízo nas atividades escolares.			
g) Manter registro atualizado dos afastamentos, contendo, no mínimo, nome, telefone, série/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência;			
h) manter registro dos casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) na comunidade escolar ou acadêmica, contendo nome, série/turma, data da confirmação, data do afastamento, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.			
i) Os estudantes e trabalhadores que retornarem às atividades, após a recuperação, deverão continuar seguindo os protocolos de prevenção e controle da instituição de ensino.			
j) Em caso de confirmação do novo coronavírus (COVID-19) a instituição de ensino deverá entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção, como a suspensão de aulas da classe ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade.			
k) Não permitir, em hipótese nenhuma, a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.			
l) Elaborar quinzenalmente relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades.			

FISCAL:

ADENDO I

Ensino Híbrido: período on-line e presencial – a partir da liberação pelos órgãos de saúde

A Rede Municipal de Ensino encontra-se em plena atividade, com os trabalhos envolvendo as equipes escolares, inclusive professores, administrativo, nos planejamentos e monitoramentos da aprendizagem dos estudantes, por intermédio de mídias eletrônicas e da ferramenta “Palmas Home School”, e das atividades impressas para o público do ensino fundamental.

Entretanto, o Município propõe o retorno do ensino híbrido e escalonado, a partir do **dia 31 deste mês de maio**, com a oferta de ensino presencial aos educandos do 1º ao 5º ano, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Na primeira semana, um grupo de 50% dos alunos são atendidos em período presencial, e os outros 50%, por meio da ferramenta on-line; na semana seguinte, alternam-se esses grupos, e, assim, sucessivamente, observando-se todas as recomendações e protocolos dos órgãos competentes.

A depender do cenário epidemiológico e da aprovação dos órgãos de saúde, assim como, das condições e resultados obtidos com o trabalho a que se propõe com as séries iniciais, será analisada e avaliada a possibilidade de se estender a oferta também aos anos finais (6º ao 9º ano).

O plano de retomada das atividades híbridas vem sendo divulgado junto às comunidades escolares, cujas famílias poderão ou não aderir ao formato a que a Municipalidade (cf. item 5. “Ensino Híbrido: período on-line e presencial – a partir da liberação pelos órgãos de saúde”, § 2º ao 5º) cf. fls.).

ADENDO II

Atividades Interativas no Ensino Remoto

Consoante autorização dos órgãos competentes para a retomada do ensino presencial, o segundo semestre de 2021, na Rede Municipal de Ensino, tem início, no dia 3 de agosto, com a oferta de **atividades híbridas** (presencial e on-line) e **escalonadas**, envolvendo as turmas de 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano.

Conforme consta do Plano às fls. 20, as atividades presenciais contemplarão, semanalmente, 50% do alunado, enquanto o outro percentual será assistido pelo ensino remoto, via ferramenta “Palmas Home School” e YouTube. Na semana seguinte, alternam-se os grupos, com o primeiro destes recebendo aulas on-line, e o segundo, aulas presenciais. Porém, dentro do formato on-line, serão introduzidas as aulas interativas, objetivando maior envolvimento do público a que se destina, nas atividades.

Os pólos de transmissão das aulas remotas e interativas, destinadas às turmas do 1º ao 5º ano, serão as Escolas de Tempo Integral, Olga Benário, Anísio Teixeira Spínola, Monsenhor Pedro Pereira Piagem, Luiz Rodrigues e Professora Margarida Lemos. As atividades destinadas às turmas do 6º ao 9º ano serão transmitidas da ETI Almirante Tamandaré.

Nos demais aspectos, as ações seguem o Plano de Retomada das Aulas 2021, inclusive, no que diz respeito ao cumprimento das recomendações e protocolos estabelecidos para tanto.

Julho/2021.

ADENDO III**Educação no Enfrentamento da Pandemia**

INVESTIMENTO/2020					
ITEM	AÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	DESPESA	VALOR (R\$)
1.	Pedagógico	12	Palestras	Curso on-line para pais, alunos e profissionais da Rede Municipal.	50.000,00
		170	Profissionais	Seminário "O Ensino Remoto em Tempos de Coronavírus"	165.000,00
		74	Escolas e Cmeis	Teleaulas	1.970.100,00
		74	Unidades Educacionais	Blocos de Atividades	1.851.657,34
2.	Alimentação	1	Escola polo	Kit lanche para professores que gravavam aulas.	37.325,00
		74	Unidades Educacionais	Kit gêneros alimentícios	7.156.359,45
3.	Protocolo Sanitário	1	Escola	Tokem de álcool em gel	3.149,00
4.	PDDE Emergencial	73	Escolas e Cmeis	Apoio às atividades escolares durante a pandemia.	333.518,17
TOTAL					11.567.108,96

INVESTIMENTOS – 2021 – PREPARAÇÃO PARA O SISTEMA HÍBRIDO					
ITEM	AÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	DESPESA	VALOR (R\$)
1.	Pedagógico	9	Escolas polos	Kit multimídia para gravações das aulas.	30.834,00
2.		74	Unidades educacionais	Blocos de atividades	645.157,76
3.	Alimentação	74	Unidades educacionais	Kits de gêneros alimentícios	5.977.828,10
4.	Protocolo sanitário	25	m²	Barreiras de proteção	7.265,30
5.	Proteção individual	74	Unidades educacionais	Kit proteção individual	1.182.697,75
6.	PDDE Emergencial	73	Escolas e Cmeis	Apoio às atividades durante o período da pandemia.	66.985,57
TOTAL					7.910.768,48

ACNE I, CONJUNTO D, LOTE 16, RUA NE, CEP: 77006-014
Telefone: 3212-7527/5033 e e-mail: gabinete@semed.palmas.to.gov.br
www.palmas.to.gov.br [f](#) /cidade.palmas [t](#) @cidadepalmas [i](#) cidadepalmas

Secretaria Municipal
da Educação



Secretaria Municipal
da Educação

